

câncer

DÚVIDAS,
MITOS E
DIREITOS



**COMISSÃO DA
MULHER ADVOGADA**

CAAD^{DF}
CAIXA DE ASSISTÊNCIA
DOS ADVOGADOS DO DF

OAB
DISTRITO FEDERAL

**Conheça seus direitos,
aprenda e compartilhe!**

**Aqui tem informações
importantíssimas que podem
ajudar a transformar a vida
de muitas pessoas, sejam
elas da sua família, amigos,
vizinhos, colegas da escola,
trabalho, academia, grupos e
todos da sua rede de proteção.**

**Compartilhar é fácil, basta
enviar este documento; printar
a tela, e-mail e enviar para
suas redes sociais, WhatsApp
e demais plataformas.**

**Dá para fazer muita coisa
só não vale ficar sem as
pessoas que tanto amamos.**

Apresentação

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal (OAB/DF), por meio da Comissão da Mulher Advogada, lança a campanha Outubro Rosa – Cuidados e Prevenções Contra o Câncer.

Com essa iniciativa, a OAB/DF cumpre duas de suas finalidades legais, a de promover a justiça social e defender os direitos humanos, instigando a sociedade para conscientizá-la em tema de sublime relevância.

A iniciativa possui como objetivos primordiais informar, esclarecer e orientar a advocacia e a sociedade brasiliense com subsídios fundamentais para esclarecer as principais dúvidas

sobre o câncer, e auxiliar a população com importantes elementos jurídicos sobre os principais direitos assegurados pela legislação brasileira aos portadores de câncer, bem como elencar instituições que cuidam da temática e podem atender as demandas dos portadores dessa enfermidade e ou seus familiares.

O câncer é uma das principais causas de mortes entre mulheres no Brasil e deve ser diagnosticado o mais rápido possível para evitar maiores lesões ou mesmo a morte. Cuide-se!

Wildete S. Oliveira

Presidente da Comissão
da Mulher Advogada

O que é o câncer?

Câncer é o nome dado a um conjunto de várias doenças que têm em comum o crescimento desordenado de células, que invadem tecidos e órgãos. Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo.



Dúvidas e mitos

O câncer tem cura?

Como toda doença, alguns tipos de câncer têm cura e outros não. Tudo depende essencialmente do tipo de tumor maligno e do estágio em que este câncer se encontra no momento do diagnóstico. As possibilidades de cura estão devidamente relacionadas com o tempo em que o tumor é detectado na paciente. Quanto mais cedo for detectado o câncer, mais chances de o tratamento dar certo.

IMPORTANTE: Mesmo os pacientes que não têm cura podem viver por muitos anos com boa qualidade de vida com a doença controlada e tratada como qualquer doença crônica.

O câncer é contagioso?

O câncer não pode ser transmitido por contágio.

Mas certos vírus propensos a provocar algum tipo de câncer podem ser transmitidos por contato sexual, contato com líquidos corpóreos (sêmen e líquido vaginal) transmissão de sangue contaminado ou seringas contaminadas, principalmente aquelas utilizadas para injetar drogas.

O câncer é hereditário?

Para a maioria das pessoas que desenvolvem câncer, as mutações genéticas acontecem ao longo da vida. Algumas pessoas nascem com uma mutação genética herdada de um dos pais e que aumenta o risco de ter a doença. Neste caso é hereditário. A principal síndrome hereditária para câncer de mama e de ovário é causada por mutações no gene BRCA 1 ou BRCA 2, o que aumenta substancialmente o risco do câncer de mama e de ovário e, levemente, o risco de outro tipo de câncer.

Todo tumor é câncer?

A palavra tumor é atribuída a qualquer aumento de volume desenvolvido em alguma parte do corpo. Nem sempre é câncer. Quando as células crescem de forma organizada, sem invadir tecidos vizinhos, é um tumor benigno, como por exemplo o mioma e o lipoma. O tumor maligno em geral cresce rápido e tende a ser invasivo.

Mamografias são dolorosas?

O procedimento da mamografia é desconfortável, mas não dói.

Posso cuidar do câncer em casa?

Atenção! Não dá para curar câncer sem a ajuda dos médicos e dos tratamentos! Os médicos afirmam que não se cura câncer somente com reza, chá, incenso e pensamento positivo. O tratamento tem que ser feito com orientação dos médicos, se necessário em hospital, para que o paciente fique curado.

Se faço autoexame de mamas todos os meses não preciso fazer mamografia?

O autoexame das mamas não é capaz de detectar, por si só, a existência de câncer de mama. Alguns tipos somente são detectados por mamografia. Outros são detectados apenas com exame médico. O melhor a fazer é a conjugação de todos os cuidados das mamas, isto é, realizar o autoexame todos os meses, fazer o exame clínico com seu médico anualmente e a mamografia na periodicidade indicada.



Desodorante antitranspirante pode causar câncer de mama?

O INCA (Instituto Nacional de Câncer), a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e a American Cancer Society (EUA) descartam a associação direta entre o câncer de mama e o uso de desodorante, justificando que não há evidências consistentes que a comprovem. Mas sustentam que apesar de seguros, é importante estudar possíveis efeitos de algumas substâncias desses produtos no organismo.

Amamentar protege o peito do câncer de mama?

A amamentação é muito importante como fator protetor. Mulheres que amamentam o primeiro filho mais cedo têm menor risco de desenvolver câncer de mama, mas isso não o elimina totalmente.

Quando a mulher completa a gravidez e amamenta, as células mamárias chegam a sua maturidade, tornando-se mais resistentes a alterações genéticas. Estudos apontam que a cada doze meses de aleitamento materno, as chances de aparecimento

de tumor mamário
diminuem 4,3%. O motivo
é que durante o período de
amamentação o nível de
estrogênio no organismo da
mulher não aumenta.



Alguns fatores de risco para o câncer de mama

Fatores ambientais e comportamentais como:

Sobrepeso e obesidade especialmente após a menopausa, inatividade física e consumo de bebida alcoólica.

Fatores da história reprodutiva e hormonal como:

Primeira menstruação antes de 12 anos, primeira gravidez após os 30 anos, parar de menstruar (menopausa) após os 55 anos e uso de contraceptivos hormonais (estrogênio-progesterona).

Fatores genéticos e hereditários, tais como:

História familiar de câncer de ovário, casos de câncer de mama na família, principalmente antes dos 50 anos e história familiar de câncer de mama em homens.

Direito dos pacientes

A legislação brasileira assegura aos portadores de neoplasia maligna (câncer) alguns direitos especiais, como isenção do pagamento do imposto de renda na aposentadoria, andamento prioritário de processos judiciais, levantamento do FGTS, quitação de imóvel, levantamento de seguro de vida e previdência privada, saque do PIS/PASEP, auxílio transporte, isenção de IPI, ICMS E IPVA na aquisição de veículos especiais, medicamentos gratuitos, cirurgia de reconstrução mamária, auxílio doença, dentre outros.

Principais benefícios:

Benefício de prestação continuada – LOAS

Benefício equivalente a um salário mínimo mensal destinado a pessoas carentes com idade acima de 65 anos, sem vínculo com qualquer regime de previdência, que sejam incapazes para o trabalho (física, mental, intelectual ou sensorial) e para a vida independente. Procure o INSS. Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742/93, art. 20; Constituição Federal, art. 203, V.

Auxílio doença

É o primeiro dos direitos que deve ser requerido pela paciente de câncer de mama, se ela for segurada do INSS. Direito assegurado pela Lei nº 8.213/91, arts. 59 a 63. Onde requerer: Tel. 135, internet ou diretamente nas agências da previdência social. Ver site www.previdencia.gov.br.

Aposentadoria integral por invalidez

É direito de todo trabalhador com câncer, servidor público ou da iniciativa privada, desde que comprovada a incapacidade permanente, independentemente do número de contribuições. É necessário esperar a evolução da doença e o resultado do tratamento para ter certeza de que o paciente continuará incapaz para trabalhar. Caso o segurado precise ser assistido permanentemente por outra pessoa, o valor aumenta 25%, conforme determina o art. 45 da Lei nº 8231/91. A solicitação pode nas agências do INSS ou no site www.mpas.gov.br.

Aposentadoria integral – servidores públicos

Os servidores públicos federais farão jus a concessão da aposentadoria integral, inclusive aqueles que contraíram a doença após a aposentadoria, de acordo com os artigos 186, I, § 1º e 190, da Lei nº 8.112/90. Os servidores públicos estaduais e municipais devem consultar os respectivos estatutos quando regidos por regime próprio.

Frequência escolar especial

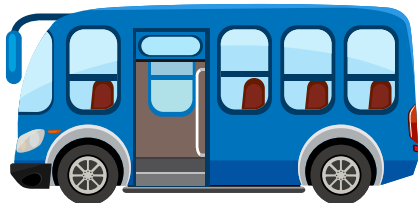
Garantida pelo Decreto-Lei nº 1.044/69. Todo aluno, de qualquer nível de ensino, que for acometido de doença que o impeça de frequentar regularmente a escola, pode requerer o regime especial de exercícios domiciliares, e sua concessão pela entidade educacional depende da apresentação de laudo médico atualizado.

Passe livre – transporte urbano

Gratuidade do transporte urbano durante o tratamento. Solicitar no Metrô do DF apresentando os documentos. Lei Distrital n° 773/94.

Passe livre interestadual

O paciente e seu acompanhante terão direito a transporte, pousada e alimentação quando necessário tratamento fora do seu domicílio. Portaria n° 55 de 24/02/99 do Ministério da Saúde.

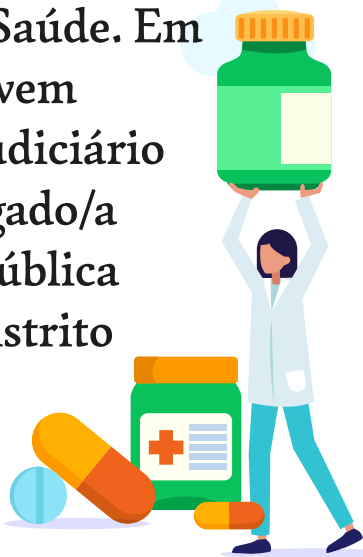


Cirurgia de reconstrução mamária

O SUS e os planos de saúde são obrigados por lei a realizarem cirurgia de reconstrução mamária em mulheres mutiladas, o que leva a uma melhor qualidade de vida e o resgate da autoestima destas mulheres. É a cirurgia reparadora. Leis nº 9.797/99 (SUS) e Lei nº 13.770/2018 (Planos de Saúde).

Fornecimento de remédios pelo SUS

A Constituição Federal assegura o direito à saúde e aos medicamentos para o tratamento dos pacientes. Caso não consigam os remédios necessários, devem protocolar requerimento junto à Secretaria de Saúde do Estado ou Município. Se ainda persistir a dificuldade, devem procurar a Ouvidoria do Ministério da Saúde. Em último recurso devem acionar o Poder Judiciário por meio de advogado/a ou a Defensoria Pública da União ou do Distrito Federal.



Planos de saúde

Os planos de saúde são obrigados a realizar o tratamento do câncer, disponibilizando a quimioterapia e a radioterapia.

É proibido limitar prazo para internação hospitalar ou permanência em UTI.

Lei nº 13.770/2018. No caso de problemas com o Plano de Saúde procure a ANS:

www.ans.gov.br.

Saque do PIS/PASEP

O direito ao saque do PIS ou PASEP para tratamento do câncer deve ser requerido nas agências da Caixa Econômica.

Saque do FGTS

O trabalhador acometido de câncer tem direito a sacar integralmente os depósitos do FGTS, tanto para o seu tratamento quanto dos seus dependentes legalmente inscritos, nas agências da Caixa Econômica Federal.

Saque de seguros

Direito a sacar prêmio de seguro nos contratos com cláusula de cobertura por invalidez decorrente da doença.

Quitação da casa própria

A quitação do financiamento da casa própria, no caso de invalidez permanente, tem previsão expressa em alguns contratos de financiamento.

O mutuário deve procurar a instituição de financiamento e comunicar o fato.

Impostos IPI/ICMS/IPVA e IOF

Isenção de aproximadamente 30% na compra de automóveis.

Os homens e as mulheres que retiraram os gânglios linfáticos axilares, sofrendo conseqüentemente perda de sensibilidade, força e movimentos no membro afetado, têm direito à isenção citada nas condições estipuladas na legislação.

IPI: Lei nº 10.754/2003, IOF:

Lei nº 8383/91, ICMS E IPVA:

Decreto nº 24.342/2003.

Imposto de renda

Isenção de IR sobre aposentadoria ou pensão recebidas por portadores de doença grave, mesmo que a doença tenha sido contraída após a aposentadoria ou a reforma. A solicitação deve ser feita à Receita Federal. RIR de 1999, art. 39, XXXIII; IN SRF n° 15/2001, art. 15, XII.

Prioridade na tramitação de processos judiciais

A legislação civil prevê a tramitação prioritária dos processos de maiores de 65 anos. Os juízes têm deferido a extensão desse benefício aos portadores de neoplasias, assim como o câncer de mama.

Acesso aos dados do serviço médico.

Pelo Código de Ética Médica, os dados do prontuário médico ou hospitalar, ficha médica e exames médicos de qualquer tipo são protegidos pelo sigilo profissional e só podem ser fornecidos aos interessados, doentes e seus familiares.

Mamografia gratuita

As mulheres a partir de quarenta anos podem fazer a mamografia gratuita pelo SUS.

Lei n° 11.664/2008.



Assistência judiciária gratuita

Os cidadãos carentes de recursos, nos termos da lei, podem se valer de Defensores Públicos para acompanhar os processos na Justiça de forma gratuita, bem como utilizar advogados e peritos, com isenção de pagamento de emolumentos, custas e taxas.

Procure um(a)
advogado(a).
Garanta seus direitos!



Fontes: www.sbp.com.br; www.bbc.com;
www.accamargo.org.br; www.assinbrasil.com.br.
Acessados em 19 setembro de 2019.

*Telefones, sites e
endereços úteis no
Distrito Federal:*

**ABAC – Associação Brasiliense de Apoio
ao Paciente com Câncer**

Tel.: (61) 3343.2412 e 3343.0321

www.abacluz.org.br

**Rede Feminina do Hospital de Base de
Brasília**

Tel.: (61) 3550.8900 e 3315.1278

www.redefemininabrasilia.org.br

**Defensoria Pública da União - Núcleo da
Comarca de Brasília**

Tel.: (61) 3347.7767

www.dpu.def.br

**Núcleo Especial de Defesa da Mulher da
Defensoria Pública do DF**

Tel.: (61) 2196.4461 e 2196.4463

e-mail: najmulher@defensoria.df.gov.br

www.defensoria.df.gov.br/nucleo-de-defesa-da-mulher

**Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional
do Distrito Federal**

Tel.: (61) 3036.7000

www.oabdf.org.br

Associação de Mulheres Mastectomizadas

Tel.: (61) 3327.9514 e 3244.1873

www.atados.com.br

www.cancerdemama.org.br

www.ecancer.com.br

www.femama.org.br

www.ibcc.org.br

www.mulherconsciente.com.br

www.oncoguia.com.br

www.recomecar.org

www.sbec.org.br

www.vencerocancer.org.br



DIRETORIA DA OAB/DF

Délio Lins e Silva Júnior

Presidente

Cristiane Damasceno

Vice-Presidente

Márcio de Souza Oliveira

Secretário-Geral

Andréa Saboia de Arruda

Secretária-Geral Adjunta

Paulo Maurício Siqueira

Diretor Tesoureiro



DIRETORIA DA CAA DF

Eduardo Uchôa Athayde

Presidente

Mauro Junior P. Nascimento

Vice-Presidente

Karlos Eduardo de Souza Mares

Secretário-Geral

Aline Cristina de M. F. e Oliveira

Secretária-Geral Adjunta

Ana Carolina F. C. C. Rodrigues

Diretora Tesoureira



**DIRETORIA DA COMISSÃO
DA MULHER ADVOGADA**

Nildete Santana de Oliveira

Presidente

Gabriela M. L. Camargos

Vice-Presidente

Joana Darc de Mello

Secretária-Geral

Anacy Nunes da Silva

Secretária-Geral Adjunta



**EQUIPE DE APOIO
MEMBROS DA COMISSÃO DA
MULHER ADVOGADA**

Cecília Maria da Costa e Silva

Moema Direito Passos

Poliane Rocha Fialho

Sonia Gontijo Chagas

Veranne Magalhães

Catherine Passos Cerqueira,
Ilustração da capa

freepik.com

Ilustrações internas

Haroldo Brito, criatus design®
eBook, projeto gráfico e diagramação



REALIZAÇÃO

**COMISSÃO DA
MULHER ADVOGADA**

CAAD DF
CAIXA DE ASSISTÊNCIA
DOS ADVOGADOS DO DF

OAB
DISTRITO FEDERAL

PATROCÍNIO

ALIANÇA | **ONCOCLINICAS**

CORPOMETRIA®
Laboratório de Diagnóstico por Imagem

 **sabin**
MEDICINA DIAGNÓSTICA

VIVACE
FOFOTERAPIA e
MEDICINA INTEGRADA

APOIO

**COMISSÃO DE
IGUALDADE RACIAL**

**COMISSÃO DE
DIREITO À SAÚDE**



ABRA
Associação Brasileira
de Advogadas


SAFIRA
Fotografia, Vídeo, Rádio

Kodak
EXPRESS




Rede Feminina de
Combate ao Câncer
Brasília

criatus design
criação e comunicação com inteligência
especialista em publicações